



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 19/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Fundo Penitenciário do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00003276/2023-71
Assunto: Auditoria de Conformidade - FUNPDF 2015
Ordem(ns) de 24/2023-SUBCI/CGDF de 02/02/2023
Serviço: 38/2023-SUBCI/CGDF de 13/03/2023
Nº SAEWEB: 0000022221

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Fundo Penitenciário do Distrito Federal, durante o período de 08/02/2023 a 17/02/2023, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, relativamente ao exercício de 2015.

Histórico da Unidade

O Fundo Penitenciário do Distrito Federal rege-se pela Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 829, de 04 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, tendo como finalidade financiar e apoiar de forma complementar atividades e programas de desenvolvimento, modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Distrito Federal de que trata a Lei de Execução Penal - LEP (Lei nº 7.210, de 11/07/1984).

O FUNPDF, atualmente está vinculado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Decreto nº 40.833/2020), mas já foi ligado à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS (Decreto nº 36.236/2015), entre 01/01/2015 a 01/01/2019 e à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP (Decreto nº 39.610/2019), entre 05/05/2008 a 01/01/2015 e entre 01/01/2019 a 26/05/2020.



A Lei Complementar nº 761/2008 estabeleceu, dentre outras receitas, as rendas decorrentes da venda aos presos de produtos comercializados nas 40 cantinas existentes nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, que se tornaram a principal fonte de receitas do FUNPDF, distribuídas conforme tabela a seguir:

| Resenha diária – 30/12/2015 (doc. 107692907) | | | |
|--|-----------------------------------|--|----------------|
| Unidade prisional | Pop. Carcerária (Infopen - DEPEN) | Descrição das cantinas | Nº de cantinas |
| Centro de Progressão Penitenciária - CPP | 1496 | I, II, III e IV | 4 |
| Centro de Internamento e Reeducação - CIR | 2042 | Pátio I, Pátio II, Pátio III, Pátio IV, Pátio V e Pátio VI | 6 |
| Centro de Detenção Provisória - CDP | 3288 | AE, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B/C, 3A/B, 4A e 4B | 9 |
| Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I | 3404 | D4, D6, E4, E6, F4, F6, G4 e G6 | 8 |
| Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II | 3279 | D4, D6, E4, E6, F4, F6, G4 e G6 | 8 |
| Penitenciária Feminina do Distrito Federal- PFDF | 745 | Bloco III, NPSA e ATP | 3 |
| TOTAL | 14.254 | - | 40* |

* O total de cantinas era 40, mas somente foram identificadas 38 cantinas.

Justificativa do Trabalho

A Controladoria-Geral do Distrito Federal, como órgão central de Controle Interno do Distrito Federal ao examinar as contas do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, exercício de 2015, apresentou o Relatório de Contas nº 91/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (41436740).

Naquela ocasião apontou como falha média o subitem "2.1 - reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir programas de trabalho sem os elementos técnicos (projeto básico, termo de referência etc.) necessários à sua execução".

Todavia, não houve certificação das contas, conforme o relatório, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que o referido Fundo **não teve no exercício em análise a realização de despesas e prática de qualquer ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial**, a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal aplicou o disposto nos artigos 99 e 100 da Portaria CGDF nº 47, de 27/04/2017."



Portaria CGDF nº 47, de 27/04/2017, artigos 99 e 100:

Art. 99. Fica estabelecido o procedimento especial para a realização de inspeções de contas anuais nas hipóteses em que se constatar a ausência ou a insignificância de realização de despesas e da prática de qualquer ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial.

Art. 100. Incumbe às Diretorias competentes verificar o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 106, ocasião em que deverão: I - confirmar a manutenção do entendimento jurisprudencial do TCDF acerca do assunto; II - endereçar SI à autoridade ordenadora de despesas competente, solicitando, dentre outras informações pertinentes, esclarecimentos acerca da ausência de movimentação do Fundo Especial; e III - analisar os esclarecimentos prestados pelas autoridades competentes e emitir relatório, de forma simplificada (sem a necessidade de se realizar trabalho de campo), conforme o modelo estabelecido no Sistema SAEWEB/DF, sem que haja a avaliação de eficiência e eficácia.

Em observância ao estipulado na norma acima transcrita, cabe ressaltar que foi encaminhado aos gestores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, por meio do Processo SEI nº 00480-00004318/2018-23 a Solicitação de Informação SEI-GDF nº 8/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/COIPP/DIGOV.

O Corpo Técnico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Informação nº 12/2020 – SECONT/1ª DICONTE, entendeu de maneira semelhante a CGDF e, por isso, não realizou o exame das contas, considerando que o FUNPDF não realizou despesas no exercício de 2015.

Ao final, o Corpo Instrutivo sugeriu a aquela Corte de Contas:

(...)

I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referente ao exercício de 2015, apresentada eletronicamente;

II. determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo Fundo no exercício de 2015;

III. autorizar o retorno dos autos à SECONT para arquivamento.

(...)

O Plenário do TCDF, em casos em que não havia execução orçamentária, tem decidido pelo arquivamento, sem julgamento de mérito das contas, consoante entendimento adotado na Decisão nº 2.408/2014 (item IV).



IV – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento das contas, em razão da inexistência de atos de gestão dos responsáveis pelo Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, em função da ausência de despesas referentes ao exercício em apreço

Em novo entendimento e por meio da Decisão nº 1597/2020 ([40724761](#)), referente à tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, exercício financeiro de 2015, o Tribunal de Contas do Distrito Federal determinou a esta Controladoria-Geral:

o reexame das contas, considerando a existência de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, registrados nas Demonstrações Contábeis do Fundo Penitenciário, ao contrário da afirmação no Relatório de Contas nº 91/2018 - DIGOV /COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, devendo ser, também, certificadas as contas pelo órgão competente, e-doc DD7B0E99-e, peça 14, e e-doc 6A66CF9De, peça 15

Em consulta ao Quadro de Detalhamento da Despesas - QDD ([41436816](#)), do Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO, no exercício de 2015, não houve a formalização/registro de despesa (empenho, liquidação e pagamento).

O que de forma cristalina, concordamos com os termos do Relatório de Contas nº 91/2018 ([41436740](#)) de que não houve realização de despesas no exercício de 2015, no qual transcrevemos o texto a seguir:

Tendo em vista que o referido Fundo não teve no exercício em análise a realização de despesas e prática de qualquer ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial (...)

Por outro lado, ao examinar as contas, o insigne Ministério Público de Contas do Distrito Federal encontrou elementos registrados nos balanços de execução orçamentária, financeira e patrimonial, atinentes ao reconhecimento de receitas próprias do Fundo Penitenciário, num total de R\$ 2.161.195,64.

O *Parquet* asseverou:

Por ocasião do fechamento das contas, ao término do exercício, há autorização de repasse dos valores de saldos apurados nos balanços do Fundo à SEFAZ, conforme a Lei Complementar 925 de 28/6/2017. Todavia, durante todo o exercício financeiro, os recursos próprios, provenientes de receitas patrimoniais e de serviços, além de transferências, são geridos pelo Fundo. 12. O principal elemento dessa gestão realizada pelo Fundo é a manutenção dos serviços de cantina do sistema prisional, o que totalizou registrado, aparentemente, em R\$ 2.077.273,50. São adquiridos e revendidos aos presos



alimentos e outros itens de necessidades básicas, conforme bem apurou o Tribunal de Contas no Processo 37.000/2013.

Amostra de processos selecionados para análise:

| Processo | Credor | Objeto | Termos |
|------------------|--|--|---|
| 0050-000106/2015 | Cantinas da PFDF 2015 (10.407.402/0001-69) | Controle da comercialização das cantinas da PFDF | Cotação Especial nº 02/2015 – FUNPDF /SESIPE, de 16/04/2015 Valor Total: R\$ 1.061.332,03 |
| 0400-000553/2015 | Fundo Penitenciário do DF (10.407.402/0001-69) | Aquisição de produtos para abastecimento das cantinas do sistema penitenciário do DF | Cotação Especial nº 02/2015 – FUNPDF /SESIPE, de 16/04/2015 Valor Total: R\$ 2.161.195,64 |

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1.1 - Controle da comercialização dos produtos nas cantinas

O horário de funcionamento de cada cantina varia de acordo com a rotina do estabelecimento prisional, com os dias de visitas e banho de sol, sendo que em regra, o funcionamento era diário.

A comercialização dos produtos nas cantinas era realizado por internos classificados para o trabalho por “bom comportamento”, que se beneficiavam com a remição da pena (redução de 1 dia de pena para cada 3 dias trabalhados, conforme estabelece o art. 126, § 1º, inciso II, da LEP) e, em alguns casos, recebiam remuneração em dinheiro pela prestação do serviço.

Para cada unidade prisional e por ano eram autuados processos, que, na época, eram físicos. Referente a 2015 a SEAPE informou que não foram localizados todos os processos, somente os referentes ao CPP (Processo nº. 0050-000101/2015 - incompleto) e à PFDF (Processo nº 0050-000106/2015), além do processo geral sobre o procedimento de seleção de empresas para aquisição dos produtos comercializados nas cantinas (Processo nº 400-000553/2015).

| Item | Unidade Prisional | Processo |
|------|--|---|
| 1 | Centro de Progressão Penitenciária - CPP | 0050-000101/2015 (6 volumes – incompleto) |
| 2 | Penitenciária Feminina do DF - PFDF | 0050-000106/2015 (6 volumes) |



| | | |
|---|---|----------------|
| 3 | Centro de Internamento e Reeducação - CIR | Não encontrado |
| 4 | Centro de Detenção Provisória - CDP | Não encontrado |
| 5 | Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I | Não encontrado |
| 6 | Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II | Não encontrado |

De modo a verificar os controles existentes, foram analisados o Processo nº 400-000553/2015, que trata da seleção dos fornecedores e o Processo nº 0050-000106/2015 da PFDF.

O Processo nº 400-000553/2015 (1 volume) destinava-se ao controle anual das receitas e despesas das cantinas dos presídios. Nesse processo é tratado o procedimento de aquisição dos produtos para abastecimento das cantinas de todo o sistema penitenciário do DF.

Em 16/04/2015, ocorreu a Cotação Especial nº 02/2015 – FUNPDF/SESIPE para que as empresas apresentassem o valor dos produtos listados no Anexo I. As seguintes empresas, apresentaram propostas comerciais:

1. Servo Distribuidora de Alimentos – CNPJ 14.688.009/0001-41
2. PR Comercial de Alimentos – CNPJ 14.574.586/0003-27
3. D.S.L Supermercado Ltda – CNPJ 09.284.539/0001-94
4. Enter Comercial de Alimentos Ltda – CNPJ 21.161.750/0001-15
5. J.C. Leão Supermercado Ltda – CNPJ 05.810.318/0001-51
6. Distribuidora de Cigarros Reis Ltda – CNPJ 01.406.248/0004-62
7. Euro Comércio Atacadista de Tabacos – CNPJ 13.301.481/0001-17
8. 5 Estrelas Distribuidora e Representação de Produtos Alimentícios Ltda EPP – CNPJ 16.833.984/0001-21
9. RN Distribuidora de Produtos de Limpeza – CNPJ 05.247.851/0001-57
10. Segredo Mineiro Alimentos – CNPJ 01.202.603/0001-39 (a empresa disponibilizou 10 freezers, 32 microondas, 8 fornos industriais)
11. VMS Panificadora e Confeitaria Eireli ME (Panificadora e Confeitaria Boa Ventura) – CNPJ 20.485.569/0001-00
12. Souza Cruz S/A – CNPJ 33.009.911/0024-25

Produtos comercializados

À época, de acordo com o informado pela SEAPE (107907784), eram comercializados 82 produtos nas cantinas, conforme lista a seguir:



| RELAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS DAS CANTINAS | |
|---|---|
| ITEM | Descrição dos itens |
| 1 | Bobina 38x48 picotada em material 100% virgem com fundo estrela, com peso de 1,500 grama por cada unidade modelo em rolo. |
| 2 | Bobina 23x36 picotada em material 100% virgem com fundo estrela com peso de 1,500 grama por cada unidade modelo em rolo. |
| 3 | Copo plástico descartável 400 ml pct c/ 100 unidades |
| 4 | Copo plástico descartável 50 ml pct c/ 100 unidades |
| 5 | Fósforo maço com 10X40 total de 400 palitos sendo 40 em cada caixa. |
| 6 | Isqueiro Grande Peso por unidade: 0.25 Kg. informações de ISQUEIRO GRANDE cores diversas. |
| 7 | Sandálias (Branca tamanho 37,38) CHINELO unissex, com solado e tira de borracha |
| 8 | Sandálias (Branca tamanho. 39,40) CHINELO unissex, com solado e tira de borracha. |
| 9 | Sandálias (Branca tamanho. 41,42) CHINELO unissex, com solado e tira de borracha |
| 10 | Sandálias (Branca tam. 43,44) CHINELO unissex, com solado e tira de borracha |
| 11 | Água Mineral sem Gás 500ml. Em garrafa descartável tipo pet. |
| 12 | Refrigerante Coca Zero 350ml embalagem lata em fardo com 12 unidades. |
| 13 | Refrigerante Coca-Cola 350ml embalagem lata em fardo com 12 unidades. |
| 14 | Refrigerante Kwat 350ml embalagem lata em fardo com 12 unidades. |
| 15 | Refrigerante Coca Cola 600 ml. Embalagem garrafa pet fardo com 12 unidades. |
| 16 | Refrigerante Coca Zero 600 ml. Embalagem garrafa pet fardo com 12 unidades. |
| 17 | Refrigerante Kwat 600 ml. Embalagem garrafa pet fardo com 12 unidades. |
| 18 | Bala Comum Dura 700g (sabores sortidos) |
| 19 | Chiclete Trident (menta) 8 gramas com 5 unidade sem açúcar. |
| 20 | Barra de chocolate ao Leite Laka - Lacta 30 gr. |
| 21 | Chocolate Talento100gr. Castanha (Embalagem Verde) |
| 22 | Doce Pé Moleque Crocante Embrulhado (Pote com 800 gramas) |
| 23 | Doce Paçoca Embrulhada. Embalagem: Pote com 50 Unidades, Peso Líquido: 1,1 KG k |
| 24 | Drops Halls (Extra Forte) caixa com 21 unidades |
| 25 | Cigarro Dallas (maço) |
| 26 | Cigarro Hollywood (maço) |
| 27 | Cigarro Marlboro Red (maço) |
| 28 | Cigarro Derby - Prata (maço) |
| 29 | Cigarro News Filtro Branco (maço) |
| 30 | Cigarro 0800 Vermelho (maço) |
| 31 | Fumo, pacote de 50g. |
| 32 | Água Sanitária 1 Litro caixa 12x1 com teor de cloro 2,5 |
| 33 | Amaciante 500 ml. Caixa com 24x500 |
| 34 | Desinfetante 500ml. Caixa com 24x500 |
| 35 | Detergente Líquido 500ml caixa com 24x500 |



| RELAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS DAS CANTINAS | |
|---|---|
| ITEM | Descrição dos itens |
| 36 | Escova de Roupa Madeira |
| 37 | Esponja dupla face para lavar louça, medindo 110x75x20mm |
| 38 | Sabão em Barra (Branco) 200g (Embalado Individual) |
| 39 | Sabão em Pó Sachet 1 Kg |
| 40 | Inseticida ("Mata Baratas") 300ml aerosol |
| 41 | Açúcar Cristal 1 Kg |
| 42 | Biscoito Cream Cracker/Água e Sal 200 gr. |
| 43 | Biscoito Maizena 200 gr. |
| 44 | Biscoito Wafer sabor chocolate 115gr. |
| 45 | Café em Pó 500g (Extra Forte) |
| 46 | Farofa de Mandioca Temperada 500g |
| 47 | Molho de Pimenta 150 ml |
| 48 | Molho de Tomate 340g (Sachet Tradicional) |
| 49 | Esfirra de frango unidade |
| 50 | Esfirra de carne unidade |
| 51 | Enroladinho de queijo - unidade |
| 52 | Enroladinho de salsicha - unidade |
| 53 | Mini pizza de calabresa - unidade |
| 54 | Mini pizza de queijo e presunto - unidade |
| 55 | Mini pizza de frango - unidade |
| 56 | Absorvente 8 unidades por pacote |
| 57 | Antisséptico bucal sem álcool 250 ml |
| 58 | Condicionador para cabelo (recipiente transparente) 350 ml. |
| 59 | Cotonete 75 unidades |
| 60 | Creme Dental, em embalagem plástica transparente 90g |
| 61 | Creme Hidratante, em embalagem transparente. 200 ml |
| 62 | Desodorante Rolon 50ml (Embalagem 1 transparente) |
| 63 | Fio Dental 100 mt. |
| 64 | Protetor Solar (Embalagem transparente)120 ml FP 15 |
| 65 | Protetor Solar (Embalagem Transparente)120 ml FP 30 |
| 66 | Protetor Solar (Embalagem Transparente) 120 ml FP 60 |
| 67 | Shampoo para Cabelo (Embalagem Transparente) 400 ml |
| 68 | Caderno 01 matéria com 96 folhas, capa flexível, sem arame. |
| 69 | Leite Integral, caixa de 01 litro |
| 70 | Caneta esferográfica, cor Azul. |



| RELAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS DAS CANTINAS | |
|---|--|
| ITEM | Descrição dos itens |
| 71 | CUP NOODLES 68g sabor Galinha / Carne (embalagem plástica) |
| 72 | Papel Higiênico, folha dupla, rolo 30 metros |
| 73 | Barbeador, com duas laminas, cor Azul |
| 74 | Bola Futsal branca, SEM COSTURA |
| 75 | Margarina 250g |
| 76 | Sabonete 90g |
| 77 | Guaraná Antarctica, embalagem lata de 350 ml |
| 78 | Guaraná Antarctica, embalagem pet de 600 ml |
| 79 | Tempero em Pó 50g (pacote com 12 unidades de Sachet) |
| 80 | Guardanapos de papel de 24cmX22cin, com 50 unidades |
| 81 | Esponja de banho |
| 82 | Saco para armazenamento de Lixo, capacidade do 100 Litros, na cor Azul Claro |

Processo nº 0050-000106/2015 – Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF

O Processo nº 0050-000106/2015 trata da compra dos produtos comercializados nas cantinas da PFDF. A Unidade penitenciária mantém controle quinzenal das aquisições. No ano de 2015 foi gasto para aquisição de produtos R\$ 1.057.792,08. Para o pagamento das internas que trabalharam nas cantinas foi pago R\$ 3.539,95. O lucro decorrente da comercialização dos produtos adquiridos fora utilizado para novas compras, sendo o pagamento aos fornecedores feito por meio de dinheiro em espécie, via depósito em caixa do banco do credor. Ainda, parte desse resultado financeiro era mantido para utilização como troco e outra parte fora depositada em conta corrente do FUNPDF (R\$ 173.637,39).

Despesas realizadas pela PFDF em 2015, de acordo com o credor:

| Credor | Valor - R\$ |
|--|-------------|
| 5 Estrelas Dist. E Repr. De Prod. Alimentos Ltda | 56.369,87 |
| Base Culinária Atacado S/A | 2.934,99 |
| Capital Refrigeração Ltda | 449,98 |
| CJ Alimentos Ltda ME | 1.188,00 |
| Da Silva Comércio de Alimentos Ltda - ME | 257,85 |
| Dias Diniz Distribuidora de Alimentos Ltda | 9.372,80 |



| | |
|---|---------------------|
| Distribuidora de Cigarros Reis Ltda | 66.019,62 |
| Euro Comércio Atacadista de Tabacos (Juliano Lúcio) | 233.260,00 |
| Furtado & Furtado Ltda | 1.950,00 |
| Ideal Comércio de Cereais Ltda | 64.879,88 |
| J.C. Leão Supermercado Ltda ME | 309.298,61 |
| Jota Ler Livraria e Papelaria Ltda - ME | 373,59 |
| LV da Silva Comércio de Alimentos Ltda | 20.200,56 |
| M.G. Comércio de Alimentos Ltda | 58.130,58 |
| Nova Capital Distribuidora de Embalagens | 384,40 |
| Panificadora e Confeitaria DJLG Ltda ME | 10.926,91 |
| Polo Frio Comércio de Sorvetes | 1.264,60 |
| RN Distribuidora de Prod. De Limpeza Ltda | 8.714,68 |
| Salgado Mineiro Alimentos Ltda - EPP | 30.091,00 |
| Segredo Mineiro Alimentos Ltda - ME | 103.123,50 |
| Servo Distribuidora de Alimentos Ltda - ME | 24.017,01 |
| Tigre Comércio de Gen. Aliment. Ltda ME | 46.083,65 |
| VMS Panificadora e Confeitaria Eireli ME | 8.500,00 |
| Internas | 3.539,95 |
| Total Geral | 1.061.332,03 |

Na análise documental das notas fiscais constantes no processo, não foram identificadas falhas, apesar de haver diversos eventos de risco, como, no pagamento em dinheiro dos boletos dos credores, na ausência de controle de entrada e saída dos produtos, no controle do dinheiro usado como troco, na inclusão de fornecedores adicionais, na ausência de pesquisa para avaliar se o produto adquirido correspondia ao valor de mercado.

Entretanto, apesar dos eventos de risco, devido ao fechamento das cantinas e dificuldade em obter evidências sobre a ocorrência de algum desvio na gestão dos recursos do Fundo, abstermos de emitir recomendações, pois evidentemente seriam impraticáveis tendo em vista que atualmente não há mais cantinas em funcionamento nos presídios do DF.

2.2 - Receitas da Unidade

2.2.1 - Receita do Fundo Penitenciário do DF



As receitas do FUNPDF são oriundas da comercialização de produtos nas cantinas do Sistema Penitenciário, como previsto no art. 2º, II da Lei Complementar 761/2008, e art. 13 da Lei nº 7.210/1984. De acordo com o regimento do FUNPDF (art. 13 do Decreto nº 32.106/2010) cabe à Secretaria Executiva o controle da arrecadação, atividade atribuída ao Núcleo de Execução do FUNPDF, subordinado à Gerência de Controle e Administração Penitenciária – GCAP/SESIPE/SSP.

O suprimento das cantinas é realizado de forma independente e autônoma pelo Núcleo de Suprimento – NUSUP de cada Unidade Prisional, possuindo almoxarifado exclusivo para atendimento das cantinas.

A reposição de mercadorias nas cantinas era realizado semanalmente, ficando sob a responsabilidade dos servidores da NUSUP a cotação dos preços das mercadorias com os fornecedores da região. A cada Chefe de Núcleo – NUSUP, caberia: a escolha dos fornecedores, a negociação dos preços, o controle de entradas e saídas de suprimentos do almoxarifado, a distribuição desses produtos para as cantinas, o pagamento dos fornecedores, o controle do fluxo de caixa e a compra de materiais permanentes para reposição (micro-ondas, grill, chapas, liquidificador, etc.).

A arrecadação das cantinas era feita quinzenalmente por cada NUSUP que, na ocasião, efetuava o pagamento dos fornecedores, depositava a diferença na conta corrente do FUNPDF e encaminhava ao Núcleo de Execução do FUNPDF relatório com a relação de compras, controle de saída e a receita apurada.

Tabela 2 – Receita por órgão – Fundo Penitenciário do DF – FUNPDF, 2015

| Categoria | Origem | Espécie | Rubrica | Alínea | Subalínea | Receita Prevista | Receita Realizada | % Realizado |
|--------------------|---------------------|---------------------------------|------------------------------------|---|--|------------------|-------------------|-------------|
| Receitas correntes | Receita de serviços | Receita de serviços | Receita de serviços | Serviços comerciais | Comercialização de produtos do sistema prisional | 4.819.124,00 | 2.077.273,50 | 43,1 |
| | Receita patrimonial | Receitas de valores mobiliários | Remuneração de depósitos bancários | Remuneração de depósitos de recursos vinculados | Rem. Dep. bancários-funpdf - fundo penitenciário do df | 17.883,00 | 83.922,14 | 13,58 |

Fonte: Portal da Transparência do DF/Receita por órgão



A Unidade Gestora do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, UG: 220908 e Gestão: 22908 recebeu dotação inicial total de R\$ 5.437.007,00, que foi totalmente bloqueada ao longo do ano.

Em 20 de abril de 2015, por meio da ND 30, foi lançada pela SUOP na UG os valores de R\$ 1.462.194,00, ND 449052 (Investimento) e R\$ 2.651.797,00 (Material de Consumo), cuja Despesa Autorizada total foi de R\$ 4.113.991,00. Foi mencionado na ND Decreto nº 36.455, de 17/04/2015 (DODF 75, de 20/04/2015).

Por outro lado, a UG contabilizou receitas próprias, diretamente arrecadadas, ao longo do ano, no total de **R\$ 2.077.273,50**, lançadas pela SUTES, as quais não foram incorporadas ao orçamento da UG.

As contas de receita demonstram também apuração de receita de remuneração de depósitos de recursos vinculados, no total de R\$ 83.922,14, cujos lançamentos também foram feitos pela então Subsecretaria do Tesouro/SEF, mas vale esclarecer que examinando os documentos não foram incorporadas ao orçamento.

Nesse sentido, é possível concluir, pelo exame dos demonstrativos contábeis que o Fundo Penitenciário teve movimentação de receitas que não foram devidamente incorporadas (R\$ 2.161.195,64) e nem executadas (R\$ 2.161.195,64 mais R\$ 4.113.991,00 no total de R\$ 6.275.186,64), além da dotação inicial que foi totalmente bloqueada.

2.3 - Contábil

2.3.1 - Registro Contábil

O Fundo Penitenciário encaminhou demonstrativo da conta contábil 111110201 – Banco de Brasília S/A com a movimentação da conta, da qual extraiu-se que a entrada de recursos em 2015 foi de R\$ 1.442.443,86. Somado ao valor de R\$ 4.820.671,79, referente a depósitos de anos anteriores, totalizando R\$ 6.263.115,65.

O referido valor depositado na conta corrente representava o excedente da receita da venda dos produtos nas cantinas, já subtraído do valor gasto com a reposição do estoque das cantinas, conforme estabelecido na Portaria nº 70, de 30/09/2008 (DODF nº 196, de 02/10/2008, pág. 28).



Art. 2º - Determinar que os valores sejam **depositados quinzenalmente** em conta corrente do Banco de Brasília – BRB, aberta especificamente em nome do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF;

Art. 3º - Excepcionar da realização do depósito referido no item anterior os valores necessários à estrita reposição dos produtos comercializados, de maneira a impedir o desabastecimento no âmbito dos estabelecimentos penais;

Art. 4º - Estabelecer a obrigatoriedade de os responsáveis pelas “cantinas” elaborarem **relatório contábil quinzenal** especificando a movimentação de recursos efetivada, no período, nas “cantinas” sob suas responsabilidades, a ser encaminhado à Subsecretaria do Sistema Penitenciário, a qual se encarregará de enviar cópias ao Titular desta Pasta e à Unidade de Administração Geral, para conhecimento;

Art. 5º - Encarregar a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Unidade de Administração Geral de promover a conciliação dos relatórios contábeis apresentados pelos responsáveis pelas “cantinas” com os valores depositados na conta corrente referida no item 2; (grifo nosso)

2.4 - Orçamento e Finanças

2.4.1 - Gestão atual do FUNPDF

A população carcerária do DF, em 31/05/2023:

| Ofício nº 116/2023 - SEAPE/GAB/UNISAS (doc. 114051815) | |
|--|----------------------|
| Unidade prisional | Pop. Carcerária 2023 |
| Centro de Progressão Penitenciária - CPP | 1.561 |
| Centro de Internamento e Reeducação - CIR | 3.437 |
| Centro de Detenção Provisória - CDP | 1.405 |
| Centro de Detenção Provisória - CDP II | 1.421 |
| Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I | 3.620 |
| Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II | 3.508 |
| Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF | 702 |
| Centro Integrado de Monitoração Eletrônica – CIME | 1.475 |
| TOTAL | 17.129 |

A SEAPE informou que todas as cantinas foram fechadas, conforme Plano de Ação nº 002-8/2022 - DPOE/NOTT ([95840082](#)) e Relatório nº 4/2023 - SEAPE/DPOE/NOTT ([109842439](#)). Não houve ocorrências devido ao fechamento das cantinas que ocorreu com a



redução paulatina da quantidade de itens comercializados nas cantinas. As unidades prisionais apresentaram prestação de contas sobre o atendimento do plano e cronograma de fechamento das cantinas nos autos do Processo SEI/DF nº [00050-00002864/2021-12](#).

A partir da edição da Portaria nº 80/2023 a entrega de dinheiro aos internos deixou de ser permitida. Os produtos de higiene e limpeza, medicamentos, itens alimentícios e peças de vestuário e hotelaria incumbe aos visitantes entregarem aos internos, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 80/2023 ([113999572](#)). A alimentação oferecida aos custodiados é regulamentada pelos contratos firmados entre as empresas de alimentação e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE e consiste em quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, jantar e ceia.

Dessa maneira, entende-se que os direitos das pessoas privadas de liberdade em receber alimentação em quantidade, qualidade e condições de higiene são atendidos. Também, entende-se que fica garantido o acesso a produtos de limpeza e higiene.

3 - CONCLUSÃO

O Fundo Penitenciário do Distrito Federal tinha como principal fonte de receita, ? as rendas decorrentes da venda de produtos comercializados nas cantinas existentes nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal. Por sua vez, a gestão das cantinas apresentava diversas vulnerabilidades, como a utilização de dinheiro para pagamento dos fornecedores, a ausência de controle de entrada e saída de produtos no estoque de cada cantina, o controle de numerário utilizado como troco, dentre outras.

Atualmente, não há mais cantinas em funcionamento no sistema prisional do Distrito Federal. Devido a isso, os procedimentos de auditoria se restringiram à análise documental dos documentos constantes nos processos. Apesar de haver situações de risco quanto à utilização dos recursos do Fundo, não foram identificadas falhas ou impropriedades na análise documental.

Brasília, 28/06/2023

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Infraestrutura e Governo - DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 05/07/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **71CA431D.30754692.7642E465.9F052758**